



ATA DA 2814ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

1 Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, no
2 **Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas
3 do Estado da Paraíba, em sessão ordinária, sob a Presidência em Exercício do Excelentíssimo
4 Senhor **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**. Presentes, os Excelentíssimos **Conselheiros em**
5 **Exercício Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo**. Constatada a existência
6 de número legal e contando com a presença do representante do Ministério Público Especial junto a
7 esta Corte, **Procuradora Isabella Barbosa Marinho**. O Presidente deu início aos trabalhos,
8 submeteu à consideração da Câmara a Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade,
9 sem emendas. Não houve expediente em Mesa. Na fase das Comunicações, Indicações e
10 Requerimentos, o **Presidente em Exercício Fernando Rodrigues Catão**, parabenizou a
11 funcionária Eva Simone Matos Sarmento de Sá pela passagem do seu aniversário. Foram retirados
12 o **Processo TC nº 05082/18** – Relator **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**, o **Processo TC**
13 **03436/19** – Relator **Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho**, e os **Processos TC**
14 **04762/17, 06591/17** – Relator **Conselheiro em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho**, estes
15 para serem distribuídos ao Ministério Público de Contas, para serem profundamente analisados e
16 adiados os **Processos TC 05159/18 e 10797/18** – Relator **Conselheiro Antônio Gomes Vieira**
17 **Filho**. Presente à sessão, o douto advogado da Autarquia de Previdência da Paraíba – PBPREV,
18 Roberto Alves de Melo Filho, OAB/22065/PB. Dando início à Pauta de Julgamento.
19 **PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. NA CLASSE “C” CONTAS ANUAIS**
20 **DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS** – Relator **Conselheiro Fernando**
21 **Rodrigues Catão. Processo TC 05586/19**. Procedida à leitura do relatório, a douta Procuradora de
22 Contas acompanhou o entendimento da Auditoria, pelo arquivamento. Colhido os votos, os
23 membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do

24 Relator, em *DETERMINAR* o arquivamento dos autos. **NA CLASSE “E” LICITAÇÕES E**
25 **CONTRATOS – Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processo 00659/19.**
26 Procedida à leitura do relatório, a douta Procuradora de Contas entendeu que não caberia
27 competência a esta Corte de analisar os procedimentos e os contratos que se tratam de recursos
28 federais. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unissonamente, em
29 conformidade com o voto do Relator, em julgar *REGULAR* o 3º Termo Aditivo ao Contrato em
30 comento, *DETERMINAR* à Secretaria da Primeira Câmara do TCE/PB o traslado de cópia da
31 presente decisão ao PAG/2019 da Prefeitura Municipal de Nazarezinho (Processo TC 00369/19) e
32 *DETERMINAR* o arquivamento dos autos. **NA CLASSE “F” INSPEÇÕES ESPECIAIS –**
33 **Relator Conselheiro em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho. Processo TC 15038/19.**
34 Procedida à leitura do relatório, a douta Procuradora de Contas entendeu não há o que se apreciar
35 no sentido de julgamento do processo, apenas no sentido de se dar encaminhamento a
36 documentação para análise pela Auditoria para fins de análise do mérito da regularidade do
37 procedimento . Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unissonamente,
38 em conformidade com o voto do Relator, em *DETERMINAR* o arquivamento dos presentes autos,
39 tendo em vista a regularização da inconformidade inicialmente apresentada. **Relator Conselheiro**
40 **em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. Processo TC 14638/18.** Procedida à leitura do
41 relatório e não havendo interessados, a douta Procuradora de Contas manteve o pronunciamento
42 ministerial existentes nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram,
43 unissonamente, em conformidade com o voto do Relator, em *APLICAR MULTA* ao Presidente da
44 Câmara Municipal de Serra Redonda/PB, Sr. José Wilson da Silva Rocha, CPF n.º 082.429.964-74,
45 no valor de R\$ 2.000,00, *FIXAR* o prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento voluntário, *ENVIAR*
46 recomendações ao Chefe do Parlamento de Serra Redonda/PB, Sr. José Wilson da Silva Rocha e
47 *REMETER* cópia dos presentes autos à augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para as
48 providências cabíveis. **NA CLASSE “H”– ATOS DE PESSOAL – Relator Conselheiro**
49 **Fernando Rodrigues Catão. Processos TC 15080/17, 16252/17, 06269/18, 07486/18, 19061/18,**
50 **07125/19, 07268/19, 09839/19, 15662/19.** Procedida à leitura dos relatórios, a douta Procuradora
51 de Contas opinou pela legalidade a todos os atos relatados, tendo em vista as conclusões da
52 Auditoria. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unissonamente, em
53 conformidade com o voto do Relator, em *JULGAR LEGAIS* os atos, concedendo-lhes os
54 competentes registros e arquivamento dos autos. **Conselheiro em Exercício Antônio Gomes**
55 **Vieira Filho. Processos TC 07802/18, 15741/18, 16817/18, 17655/18, 02325/19, 03992/19,**
56 **04370/19, 07428/19.** Procedida à leitura dos relatórios, a douta Procuradora de Contas manteve o
57 parecer existentes nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram,

58 unissonamente, em conformidade com o voto do Relator, em *JULGAR LEGAIS* os atos,
59 concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. **Relator Conselheiro**
60 **Substituto Antônio Gomes Vieira Filho. Processos TC 18917/17, 07484/18, 10391/18,**
61 **12696/18, 12872/18, 12925/18, 14484/18, 19112/18, 02668/19, 02826/19, 07009/19, 14524/19,**
62 **15431/19, 16138/19, 18145/19, 19058/19, 19059/19, 19060/19, 19073/19, 19079/19, 19219/19,**
63 **20131/19.** Procedida à leitura dos relatórios, a douta Procuradora de Contas manteve o parecer
64 existente nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram,
65 unissonamente, em conformidade com o voto do Relator, em *JULGAR LEGAIS* os atos,
66 concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. **Relator Conselheiro**
67 **Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Processos TC 06853/17.** Procedida à leitura dos
68 relatórios e não havendo interessados, a douta Procuradora de Contas opina pela assinatura de
69 prazo, para complementação de instrução, conforme pronunciamento ministerial existente nos
70 autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unissonamente, em
71 *ASSINAR* o prazo de 30 (trinta) dias para que o Diretor Presidente do Instituto de Previdência
72 Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, Sr. Wilton Alencar Santos de Souza.
73 **Processos TC 18982/17, 07759/18, 12700/18, 13067/18, 14087/18, 03739/19, 04340/19,**
74 **04747/19, 07155/19, 08245/19, 08783/19, 08790/19, 14515/19, 15635/19, 15654/19, 15693/19,**
75 **15694/19.** Procedida à leitura dos relatórios, a douta Procuradora de Contas opinou pela legalidade
76 dos atos e concessão dos respectivos registros. Colhido os votos, os membros deste órgão
77 Deliberativo decidiram, unissonamente, em conformidade com o voto do Relator, em *JULGAR*
78 *LEGAIS* os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. **NA**
79 **CLASSE “J” RECURSOS – Relator Conselheiro em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho.**
80 **Processo TC 15917/14.** Procedida à leitura do relatório, a douta Procuradora de Contas
81 acompanhou as conclusões da Auditoria. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo
82 decidiram, unissonamente, em julgar *REGULAR* o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e
83 os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. **NA CLASSE “K” VERIFICAÇÃO**
84 **DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO – Relator Conselheiro em Exercício Antônio Gomes**
85 **Vieira Filho. Processo TC 15189/15.** Procedida à leitura do relatório, a douta Procuradora de
86 Contas opinou pela declaração de cumprimento, legalidade e concessão de registro. Colhido os
87 votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unissonamente, em *CONCEDER*
88 *REGISTRO* ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, declarar pelo
89 *CUMPRIMENTO* do Acórdão AC1 TC 02647/16 e *DETERMINAR* o arquivamento dos presentes
90 autos. **Relator Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho. Processo TC 06412/19.**
91 Procedida à leitura do relatório, a douta Procuradora de Contas opinou pela declaração de

92 cumprimento, legalidade e concessão de registro. Colhido os votos, os membros deste órgão
93 Deliberativo decidiram, unisonamente, em *DECLARAR* cumprido o item “C” do Acórdão APL TC
94 nº 1033/2019 e *DETERMINAR* o arquivamento dos autos. **Relator Conselheiro em Exercício**
95 **Renato Sérgio Santiago Melo. Processo TC 06614/17**. Procedida à leitura do relatório e não
96 havendo interessados, a douta Procuradora de Contas opinou pelo cumprimento parcial e assinação
97 de prazo. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em
98 considerar *PARCIALMENTE CUMPRIDO* o supracitado aresto por parte do Diretor Presidente do
99 Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, Sr. Wilton Alencar
100 Santos de Souza, *ASSINAR* novo lapso temporal de 30 (trinta) dias para que o gestor do IPSEC, Sr.
101 Wilton Alencar Santos de Souza para apresentar documentação faltosa e *INFORMAR* à
102 mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso
103 temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará, mais uma vez, à apreciação desta
104 Câmara. Não havendo mais uso da palavra, o Presidente declara encerrada a presente Sessão,
105 comunicando que há 18 processos a serem distribuídos. Esta Ata foi lavrada por mim, MÁRCIA
106 DE FÁTIMA ALVES MELO, que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo
107 Senhor Presidente, demais membros presentes e o Representante do Ministério Público junto ao
108 Tribunal de Contas.

109 **MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTON COELHO COSTA, EM 28 DE**
110 **NOVEMBRO DE 2019.**

Assinado 6 de Janeiro de 2020 às 12:22



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 20 de Dezembro de 2019 às 10:37



Márcia de Fátima Alves Melo
SECRETÁRIO

Assinado 20 de Fevereiro de 2020 às 10:18



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 6 de Janeiro de 2020 às 09:26



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 5 de Fevereiro de 2020 às 12:32



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO